



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PARECER 1/2021 CISSP-CRA

Senhor Diretor,

1. CONSIDERAÇÕES

Considerando as atribuições regimentais e o papel relevante assumido pela Comissão Interna de Saúde do Servidor (CISSP) no combate à pandemia de Covid-19, no contexto do IFCE, sempre corroborando em caráter técnico, consultivo, informativo ou até mesmo fiscalizador.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 62/CONSUP IFCE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõem sobre o retorno gradual às atividades acadêmicas presenciais do IFCE nº SEI (3075756).

Considerando a [PORTARIA Nº 2459/PROGEP/IFCE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021](#).

Considerando o [Ofício-Circular nº 64/2021/GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE](#).

Considerando a [PORTARIA Nº 837, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021](#).

Considerando a [PORTARIA Nº 2478/PROGEP/IFCE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021](#).

Considerando o início dos trabalhos da Comissão que tratará do *Planejamento pedagógico para retorno gradual de atividades presencial do Campus Crateús*.

Considerando a solicitação de revisão ortográfica, catalogação bibliográfica, diagramação e publicação nos veículos oficiais de comunicação das *Recomendações para prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 no IFCE campus Crateús* revisado pela CISSP-CRA, no qual constam os protocolos de biossegurança para realização de atividades presenciais no âmbito do IFCE campus Crateús, conforme Processo nº SEI 23293.001817/2021-95 com e-mail enviado no dia 13/09/2021 documento SEI nº(2970219) e que deverá ser amplamente divulgado.

Considerando que a realização de atividades acadêmicas e administrativas remotas encontram amparo legal, ainda que parciais até 31 de dezembro de 2021; condicionadas as mudanças de fase estabelecidas no plano gradual de retorno do campus.

A elaboração desse Parecer está pautado em conhecimento técnico científico com missão de orientar e validar as tomadas de decisões dos gestores que serão oficializadas por meio de PORTARIAS, dando publicidade a comunidade acadêmica sob qual fase o campus apresenta possibilidade de classificação para desenvolvimento das atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No que se refere ao **Plano de Retorno Gradual por FASE do IFCE (SEI nº 2900665)**, a CISSP-CRA irá **adotar metodologia de trabalho em 3(três) eixos:**

2.1.1. Monitoramento com informe de **Boletim Quinzenal** dos indicadores epidemiológicos (coleta e análise dos dados com as recomendações da Fundação Instituto Oswaldo Cruz – FIOCRUZ e os dados disponíveis através da Plataforma Integrasus da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA com base na última semana epidemiológica completa a fim de evitar subnotificações;

2.1.2. Levantamento do quantitativo de insumos da “Lista de Insumos para Implementação do Plano de Contingência do IFCE diante da Pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19)” demandados por membros da CISSP por meio dos Processos nº SEI 23293.001966/2020-73 / 23293.000956/2021-00 e 23293.001456/2021-87, cujos os materiais já adquiridos e em processo de aquisição podem ser consultados nas tabelas anexas SEI nº 3075659 e nº 3075676 . Sugere-se que a gestão consulte e preencha o Checklist para atendimento das diretrizes de segurança sanitária pelo campus sugerido no Plano de Retorno Gradual disponível no link: [Formulário - CHECK LIST DOS PROTOCOLOS RETOMADA PRESENCIAL GRADUAL DO IFCE](#) com base nas informações prestadas.

2.1.3. Classificação da fase atual para o retorno presencial de forma gradual (tabela de matriz decisória divididos em etapas: **FASE 0, FASE 1, FASE 2, FASE 3, FASE 4** que relaciona as atividades pertinentes a cada etapa estabelecidas Plano de Retorno Gradual do IFCE, SEI nº (2900665).

QUADRO 1 - Análise dos dados epidemiológicos referente ao município de Crateús segundo matriz decisória do Plano de Retorno Gradual do IFCE.

BOLETIM INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS nº 02							FASE
Data da consulta: 27/10/2021 referente ao período 17/10/2021 a 23/10/2021							FASE
Nº CAMPUS	REGIÃO DE SAÚDE	1. Taxa de contágio (Rt) Ceará	2. % ENFERMARIA*	3. % UTI*	4. Média móvel de Casos confirmados 7 dias	5. Mé Óbitos	
10	Crateús	SOBRAL	0,84	10,24%	36%	17,71	0,00
Documentos comprobatórios		SEI nº 3102227	SEI nº 3102294	SEI nº 3102294	SEI nº 3102305	SEI nº	

FONTE: Matriz decisória do Plano de Retorno Gradual do IFCE (nº SEI 3074964)

* *Dados atualizados diariamente no site do IntegraSUS. Conforme matriz decisória quando dados do município não estiverem disponíveis, deve se utilizar dados da Área Descentralizada de Saúde. Os dados apresentados referem-se à Área Descentralizada do Sertão de Crateús no dia 27/10/2021.*

** *Não foi possível chegar a uma conclusão neste quesito, visto que os dados coletados sobre vacinação da comunidade estudantil pelo Vacinômetro do IFCE constam apenas 25 respostas de estudantes do IFCE Crateús em período posterior ao avanço da vacinação para menores de 18 anos. Dados sobre vacinação do IntegraSUS também se encontram desatualizados desde 30 de setembro de 2021. Considerando que a matriz decisória só estabelece percentual a partir da Fase 3, este dado ainda não é determinante para a análise atual. Sugere-se iniciar o acompanhamento desse percentual via formulário próprio para acompanhamento de dados atualizados para balizar a passagem para a fase seguinte. Sugestão: <https://forms.gle/uBSJbXGg8YffYGgS8>*

*** *De acordo com o Plano Nacional de Imunização, todos os profissionais da educação já foram contemplados com a segunda dose, infere-se que o percentual seja próximo de 100%.*

2.1.4. Cabe destacar que os indicadores 2, 3 e 4 do QUADRO 1 estão com tendência crescente como pode ser observado entre os Boletins Epidemiológico nº 01 (período de 08 a 15/10/2021) ao nº 02 (período 17 a 23/10/2021), **sendo prudente considerar possibilidades de recuo.**

2.1.5. Para um retorno seguro a instituição de ensino deve ter a capacidade de implementar 5 estratégias principais de mitigação:

- Uso correto e constante da máscara;
- Distanciamento social o máximo possível;
- Higiene respiratória e das mãos;
- Limpeza e desinfecção;
- Rastreamento de contatos em colaboração com departamentos de saúde locais.

2.1.6. Em relação à aquisição de insumos o que foi possível adquirir, encontra-se em posse, armazenados ou em processo licitatório devidamente registrado. E que ainda é do entendimento da CISSP, que a gestão ou a comissão criada com intuito de gerenciar o retorno presencial, consulte e preencha o Checklist para atendimento das diretrizes de segurança sanitária pelo campus sugerido no Plano de Retorno Gradual disponível no link: [Formulário - CHECK LIST DOS PROTOCOLOS RETOMADA PRESENCIAL GRADUAL DO IFCE](#) com base nas informações prestadas ou a faça de forma coletiva entre os setores envolvidos. Haja vista que o documento busca informações referente a vários segmentos para além dos que estão contemplados na CISSP-CRA.

2.1.7. **A CISSP-CRA** vem reiterar a manifestação por parte do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará em Live na tentativa de propor esclarecimento à **PORTARIA Nº 2459/PROGEP/IFCE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021** sobre a **importância e garantia da gradualidade do processo de retomada presencial.** Neste sentido, ainda que a matriz decisória indique a FASE 2, a CISSP-CRA orienta que o retorno inicie pela FASE 1 onde lê-se: Servidores elegíveis poderão retornar às atividades presenciais. Nessa fase, prioritariamente, servidores ocupantes dos Cargos de Direção (CDs), Funções Gratificadas (FGs) e Funções de Coordenação de Cursos (FCCs), servidores vinculados aos setores de infraestrutura e tecnologia da informação e gestão de laboratórios deverão retornar, limitado a 30% do quadro de servidores do campus e Reitoria; pois esta discorre principalmente da organização de suporte administrativo com intuito de consolidar as estratégias previstas na

matriz decisória e relatadas no item 2.1.5, para implementação completa dos protocolos sanitários previstos no "**Recomendações para prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 no IFCE campus Crateús**" nº SEI 3102391.

2.1.8. Enfatiza-se que a CISSP-CRA não está responsável diretamente pelo Plano de Retorno Presencial do Campus, mas gerou ferramentas voltadas ao auxílio do mesmo que devem ser consideradas para o avanço das fases, especialmente no que se refere ao item 3 "Ações preparatórias para o retorno seguro do ensino presencial" do documento SEI nº(2970219), que ainda NÃO foi divulgado amplamente para toda comunidade acadêmica, sendo esta condição *sin nen qua non* para o avanço das fases seguinte. É necessário, portanto o planejamento e execução do item 3 do documento de "**Recomendações para prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 no IFCE campus Crateús**" nº SEI 3102391.

2.1.9. **A CISSP recomenda que cada fase permaneça vigente por, NO MÍNIMO, 15 dias** facilitando análise e interpretação mais consciente da inserção de possíveis quadros infecciosos e também a avaliação da capacidade de seguir os protocolos por parte da comunidade acadêmica.

2.1.10. É de extrema importância ponderar que o respectivo PARECER teve desenvolvimento ao longo de toda reflexão advindas dos informes oriundo de gestão maior, culminando com seus devidos ajustes e interpretações.

3. CONCLUSÃO

A CISSP-Crateús aponta como possível o retorno presencial na **FASE 1** no IFCE campus Crateús, sendo **IMPRESINDÍVEL** a realização de ações concretas no que diz respeito às lacunas apontadas neste parecer para implementação do que está previstos nas "**Recomendações para prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 no IFCE campus Crateús**" (nº SEI 3102391) como condição para a evoluir para a fase seguinte.

À consideração superior.

Atenciosamente.

Comissão Interna de Saúde do Servidor (CISSP) IFCE Campus Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Jose Pereira, Presidente da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 28/10/2021, às 08:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jessika Sameque Coelho de Alencar, Secretário(a) da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 28/10/2021, às 09:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Noronha Rodrigues, Membro da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 28/10/2021, às 09:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Simoes Monteiro Alves, Vice-Presidente da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 28/10/2021, às 09:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francicleide Geremias da Costa Souza, Membro da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 28/10/2021, às 09:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Sousa Brito, Membro da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 28/10/2021, às 09:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Vicente da Silva, Membro da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 28/10/2021, às 10:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Alves da Silva, Membro da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 28/10/2021, às 10:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3087530** e o código CRC **0E2C534D**.
